

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 30/2026

PARECER IMPUGNAÇÃO

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PMI 30/2026. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, NOVO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

Na data de 08/05/2026, foi protocolada no sistema BLL impugnação referente ao edital do PE 30/2026 por parte da empresa: SLC MÁQUINAS LTDA – CNPJ 90.055.054/0024-33.

A impugnação foi encaminhada para a Secretaria de Obras e Viação, responsável pelas informações estabelecidas no Termo de Referência e retornou com as seguintes informações:



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Impugnante: SLC Máquinas Ltda.

O Município de Ibirubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e setor competente, após análise da impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido novo, passa a manifestar-se nos seguintes termos:

I – DA ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS

A impugnante questiona as especificações técnicas constantes no edital referentes ao peso operacional mínimo, espessura do tambor, frequência de vibração, força mínima de compactação e quantidade mínima de lonas dos pneus traseiros, alegando suposta restrição à competitividade do certame.

Inicialmente, cumpre esclarecer que parte dos apontamentos apresentados pela impugnante já foram objeto de análise pela Administração em impugnações anteriores, ocasião em que houve acolhimento parcial dos pedidos, com decisão administrativa pela revisão de determinadas especificações técnicas do edital, visando ampliação da competitividade do certame.

Nesse sentido, a Administração já deliberou pela revisão das exigências referentes:

A espessura mínima da parede do tambor;

As frequências de vibração;

A força mínima de compactação.

Tais alterações foram promovidas por meio de retificação do edital através de Adendo, já cadastrado e publicado.

No entanto, quanto aos demais pontos impugnados, especialmente em relação ao peso operacional mínimo de 12.000 kg e à exigência de pneus traseiros mínimo 10 lonas, a Administração entende pela manutenção integral das especificações previstas no edital.

O equipamento objeto da presente contratação será utilizado de forma contínua e intensa nos serviços de compactação de solo, cascalhamento e manutenção de estradas vicinais do Município, atividades executadas frequentemente em condições severas de operação, exigindo elevado desempenho, estabilidade operacional, robustez estrutural e durabilidade.

No que se refere ao peso operacional mínimo exigido, a Administração entende que tal requisito possui relação direta com a eficiência da compactação, estabilidade do equipamento e desempenho operacional nas condições de trabalho existentes no Município, especialmente em estradas rurais e serviços de compactação de maior exigência técnica.

A exigência foi estabelecida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, visando assegurar melhor rendimento dos serviços executados, maior eficiência na compactação e maior durabilidade das intervenções realizadas nas vias públicas.



Quanto à exigência de pneus traseiros com mínimo de 10 lonas, a Administração entende que a especificação visa garantir maior resistência, estabilidade e durabilidade dos componentes durante a operação em terrenos irregulares e condições severas de trabalho, reduzindo riscos de desgaste prematuro, danos operacionais e paralisações do equipamento.

Importante destacar que as exigências remanescentes não possuem caráter direcionador, tampouco restringem indevidamente a competitividade, existindo no mercado fabricantes e modelos aptos ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Além disso, a definição das características mínimas necessárias ao atendimento do interesse público insere-se na discricionariedade técnica da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e compatível com a necessidade da contratação, como ocorre no presente caso.

A Administração não está obrigada a adequar as especificações do edital às características específicas de determinado fabricante ou modelo de equipamento, devendo priorizar o atendimento das necessidades operacionais do Município e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, não se verifica ilegalidade, desproporcionalidade ou restrição indevida à competitividade que justifique nova alteração das especificações técnicas remanescentes previstas no edital.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Administração decide:

INFORMAR que os pedidos referentes:

A espessura mínima da parede do tambor;

As frequências de vibração;

E a força mínima de compactação;

Já foram parcialmente acolhidos em decisões anteriores, com posterior retificação do edital;

INDEFERIR os demais pedidos apresentados pela impugnante, mantendo-se as exigências relativas:

Ao peso operacional mínimo de 12.000 kg;

E aos pneus traseiros mínimo de 10 lonas.

Ibirubá/RS, 11 de maio de 2026.

Marcio Gilvano Neves



Diante das informações acima e de acordo com Adendo de retificação já publicado são mantidas as especificações do termo de referência na sua versão final, atendendo assim as necessidades da Administração.

DA CONCLUSÃO

Em observância aos princípios gerais das licitações, principalmente aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta Brasileira, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa SLC MÁQUINAS LTDA – CNPJ 90.055.054/0024-33, e INDEFIRO a impugnação, cujas fundamentações de fato e de direito encontram-se no corpo do presente.

É o parecer.

Ibirubá/RS, 11 de maio de 2026.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação / Pregoeira

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a01-d545-7805-66be-41c3-27c8

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 11/05/2026 às 10:10:43
Identificador Único: **HqBctGC2NcfwnkMTVwW8Nu**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a01-d545-7805-66be-41c3-27c8>

ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Retifica-se especificação contida no Termo de Referência, especificamente no que se refere ao descritivo abaixo:

...

10 – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Onde se lê:

| ITEM. | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | Valor Total R\$ máximo |
|-------|--|--------|------|------------------------|
| 01 | <p>Rolo compactador vibratório novo, auto propelido, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2026, possuir certificação de Tier III ou equivalente, motor a diesel turbo 04 cilindros, potência mínima de 110 hp, motor do mesmo fabricante, capô basculante com amortecedor, cabine fechada original de fábrica com estrutura protetora contra acidentes de capotagem (ROPS) e estrutura protetora contra queda de objetos (FOPS), com isufilm nos vidros laterais e traseiros conforme leis vigentes, ar condicionado original de fábrica, cinto de segurança, limpadores de para brisa dianteiro e traseiro, lavador de para brisas, faróis dianteiros e traseiros, direção hidrostática, acento com suspensão ajustável, extintor de incêndio, sinal sonoro de marcha a ré, buzina, giroflex, horímetro, rodas traseiras com dimensão mínima de 26” equipado com pneus mínimo de 10 lonas, na dianteira tambor cilíndrico liso de chapa com espessura mínima da parede do tambor de 32mm, com no mínimo dois modos de operação com duas frequências 31Hz e 34Hz e duas amplitudes de vibração 0,8mm e 1,8mm, sendo que o modo em alta deve atingir no mínimo 33.000 mil kg, peso operacional mínimo de 12.000 KG, equipado com pé de carneiro removível, manual do equipamento e catalogo de peças em português, e demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira de transito em vigor, rádio com entrada USB e conexão bluetooth com alto-falantes, Telemetria com softwar instalados com licença de uso gratuita pelo período de 24 meses.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas; Responsabilidade do vencedor da licitação: os seguintes procedimentos não terão custo para o município: AS 03 primeiras revisões preventivas conforme plano de manutenções previsto no manual do fabricante, incluindo mão de obra, troca de óleo (s), filtros, lubrificantes e demais que se fizerem necessários nas revisões; As empresas que não tiverem assistência autorizada no município de Ibirubá/RS devem providenciar as revisões preventivas sem custo de deslocamento para o município até completar as 03 revisões, ou seja, devem enviar profissionais ao município para atender ao exigido sem prejuízo sobre a garantia, providenciar a remoção do veículo até a assistência técnica autorizada de sua livre escolha (sem custo ao município) não devendo exceder um raio de 150km para as revisões já mencionadas. A vencedora deverá fornecer treinamento gratuito para, no mínimo, 03(três) servidores, 08(oito) horas, indicados pelo município. Esse treinamento deverá ser ministrado em até 07 dias após a entrega do objeto. A vencedora deverá comprovar através de contrato a concessão do fabricante com a concessionária responsável pela assistência técnica dentro do raio delimitado.</p> | 01 | UND | 608.500,00 |

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Löser (***)673.380-**) 

Leia-se:

| ITEM. | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | Valor Total R\$ máximo |
|-------|---|--------|------|------------------------|
| 01 | <p>Rolo compactador vibratório novo, auto propelido, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2026, possuir certificação de Tier III ou equivalente, motor a diesel turbo 04 cilindros, potência mínima de 110 hp, motor do mesmo fabricante, capô basculante com amortecedor, cabine fechada original de fábrica com estrutura protetora contra acidentes de capotagem (ROPS) e estrutura protetora contra queda de objetos (FOPS), com isufilm nos vidros laterais e traseiros conforme leis vigentes, ar condicionado original de fábrica, cinto de segurança, limpadores de para brisa dianteiro e traseiro, lavador de para brisas, faróis dianteiros e traseiros, direção hidrostática, acento com suspensão ajustável, extintor de incêndio, sinal sonoro de marcha a ré, buzina, giroflex, horímetro, rodas traseiras com dimensão mínima de 26” equipado com pneus mínimo de 10 lonas, na dianteira tambor cilíndrico liso de chapa com espessura mínima da parede do tambor de 25mm, com no mínimo dois modos de operação com uma frequência de 33Hz e duas amplitudes de vibração 0,8mm e 1,8mm, sendo que o modo em alta deve atingir no mínimo 32.000 mil kg, peso operacional mínimo de 12.000 KG, equipado com pé de carneiro removível, manual do equipamento e catalogo de peças em português, e demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira de transito em vigor, rádio com entrada USB e conexão bluetooth com alto-falantes, Telemetria com softwar instalados com licença de uso gratuita pelo período de 24 meses.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas; Responsabilidade do vencedor da licitação: os seguintes procedimentos não terão custo para o município: AS 03 primeiras revisões preventivas conforme plano de manutenções previsto no manual do fabricante, incluindo mão de obra, troca de oleo (s), filtros, lubrificantes e demais que se fizerem necessários nas revisões; As empresas que não tiverem assistência autorizada no município de Ibirubá/RS devem providenciar as revisões preventivas sem custo de deslocamento para o município até completar as 03 revisões, ou seja, devem enviar profissionais ao município para atender ao exigido sem prejuízo sobre a garantia, providenciar a remoção do veículo até a assistência técnica autorizada de sua livre escolha (sem custo ao município) não devendo exceder um raio de 150km para as revisões já mencionadas. A vencedora deverá fornecer treinamento gratuito para, no mínimo, 03(três) servidores, 08(oito) horas, indicados pelo município. Esse treinamento deverá ser ministrado em até 07 dias após a entrega do objeto. A vencedora deverá comprovar através de contrato a concessão do fabricante com a concessionária responsável pela assistência técnica dentro do raio delimitado.</p> | 01 | UND | 608.500,00 |



APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE E ACESSE Nossos conteúdos oficiais

As demais informações permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura pois as alterações não têm impacto no valor da proposta.

Início da sessão Pública: às 14hs do dia 13/05/2026.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 08 de maio de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69fe-2ba8-7c22-9811-e794-79ae

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 08/05/2026 às 15:30:03
Identificador Único: **EYujp1h1XMJekP1tPZvBJA**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69fe-2ba8-7c22-9811-e794-79ae>
